



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 170/2018 30/11/2018 09:11	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 04/Dezembro/2018	Comissões: CCJL, CDUTH 04/12/2018	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 25/04/2019
---	--	--------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Jorge Marco Dani, nasceu no dia 15 de fevereiro de 1906, filho de Carolina Gogi e José Dani, morador da localidade de Conceição da Linha Feijó.

Em 18 de maio de 1935, casou-se com Joanela Tonietto, com quem teve oito filhos, Tereza, Santana, Santo, Lúcia, José, Lúcio, Pedro e Antônio.

Jorge tinha muito orgulho de sua profissão de agricultor, que com muita dificuldade criou seus oito filhos. A medida que os filhos se casavam, e até construírem suas casas moravam por um tempo na casa dos pais, onde conviviam muito bem, filhos, noras e genros.

Sempre com muito trabalho e esforço, ajudou toda sua família e a todos que precisavam. Era do tempo quando se decidiam as coisas e os negócios no fio do bigode e palavra dita era palavra dita, homem correto e honesto. Todos da família tinham muito orgulho pela oportunidade de ter convivido com ele.

"Seu Jorge" era uma presença serena e alegre. Cultivava boas amizades, sentia-se muito feliz. Deixou como legado a solidariedade bem como um exemplo de homem simples cuja maior dignidade residiu no trabalho, nas ações junto a comunidade e na família e, partiu tendo plena convicção juntamente aos olhares de quem o conhecia de ter sido uma pessoa correta e dedicada a todos que dele precisassem.

Jorge Marco Dani, faleceu dia 1º de janeiro de 1987, aos 80 anos de idade.

Pela justa homenagem, esperamos contar com o apoio integral dos Nobres Pares, aprovando o presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 28 de novembro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.



GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO (Autor)

Vereadora - MDB



PROJETO DE LEI nº 170/2018

LEI nº, DE, DE DE

Denomina área pública municipal do Bairro Desvio Rizzo com o nome de ÁREA PÚBLICA JORGE MARCO DANI.

Art. 1º Denomina-se ÁREA PÚBLICA JORGE MARCO DANI a área pública municipal número 966, constituída pelo campo de futebol 11, sua área de entorno, vestiários e banheiros, localizada na Rua Alexandre Luciano, 45, interior da quadra 2406, Bairro Desvio Rizzo, Região Administrativa 6 – Rizzo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL